



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

**TIPO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO POR ITEM"

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2023 até as 08h50 do dia 10/11/2023.

**ESCLARECIMENTOS:** até às 15:00 horas do dia 07/11/2023

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59 do dia 07/11/2023

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 10/11/2023, as 08h50

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 do dia 10/11/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis – SC. Pregoeiro: MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER - E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

**1. OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeiras e ferramentas para as Secretarias Municipais de Itaiópolis**, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cota Livre – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.2. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

1.3. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

1.4. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de proponentes exclusivos e reservados.

1.5. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota exclusiva e reservada conforme item 1.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo IV).

**b) Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo V).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.blcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
  - que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.
- 5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **MODO DE DISPUTA**

- 5.23. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:
- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

#### **VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.24.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.25. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br), em conformidade com o **Anexo II**.

5.26. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.27. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.28. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.29. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.30. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

#### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os proponentes deverão cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preços e inserir os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente (ex.: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas). As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

#### 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Pregoeiro, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no **Anexo III**.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço global.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por item**", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- a)** A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME, EPP e MEI;
- b)** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME, EPP e MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015;
- c)** No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- d)** O disposto em alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;
- e)** Neste momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f)** A proponente devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g)** Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h)** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**OBSERVAÇÃO:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou *subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.*

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor.

13.2. A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

13.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

14.2. A proponente vencedora deverá substituir os materiais/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

14.3. A entrega do material deverá ser conforme quantidade solicitada, dentro do prazo definido nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Local:	Endereço:
Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt s/n, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal Educação e Esportes	Rua Paulo Klodzinski, nº 848, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Henrique Becker, nº 1570, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczvski, nº 1600, Bairro Vila Nova
Unidade Escolar C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, nº 1139, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, nº 49, Bairro Lucena
Unidade Escolar C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, nº 290, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Semeando o saber	Rua Engelberto Linzmeier, nº 656, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, nº 88, Centro
Unidade Escolar E.M. Rio da Estiva	BR 116, Km 35, localidade de Rio da Estiva
Unidade Escolar E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, nº 214, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, nº 1789, Bairro Centro
Unidade Escolar E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
Unidade Escolar E.R. Secção Schneider	Localidade da Moema
Unidade Escolar E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
Unidade Escolar P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, nº 575, Bairro Centro
Unidade Escolar P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
Unidade Escolar P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
Unidade Escolar P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, nº 48, Bairro Alto Paraguaçu
Unidade Escolar P.E. Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer, nº 11, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar P.E. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
Unidade Escolar P.E. Baia do Itajaí	Localidade de Baia do Itajaí

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Casa da Cultura	Rua Pio XII, nº 26, Bairro Centro
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, nº 211, Bairro Centro
Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tancredo Neves, nº 234, Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema
Farmácia Básica Central	Bairro Centro
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal do exercício 2023, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8-	14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	1.500.0000.1000
5-	14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	1.500.0000.1000
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.660.0000.1351
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.661.0000.1651
1-	14.001.08.244.0014.1055.3.3.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
2-	14.001.08.244.0014.1055.4.4.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
71-	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61-	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
65-	04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.500.0000.1000
67-	04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.0000.1000
69-	04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00	Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios	1.500.0000.1000
75-	04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.0000.1000
80-	05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.0000.1000
88-	05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.0000.1000
83-	05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.0000.1000
81-	05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00	Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio - PROMUDA	1.500.0000.1000
108-	07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
120-	07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
113-	07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos	1.500.1001.1010
117-	07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.540.0000.1190
128-	07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos	1.500.1001.1010
132-	07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré-Escola	1.540.0000.1190
136	07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche	1.540.0000.1190
123-	07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos	1.500.1001.1010
153-	07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	1.500.0000.1000
25-	03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	1.500.0000.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.500.0000.3000
95-	06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Turismo	1.500.0000.1000
101-	06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	1.500.0000.1000
97-	06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	1.500.0000.1000
104-	06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo	1.500.0000.1000
8-	11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
10-	11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
17-	11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
18-	11.001.10.301.0009.2097.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Unidades Sanitárias	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.600.0000.1381
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.621.0000.1671
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0000.1381
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.621.0000.1671
32-	11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	1.500.1002.1020
39-	11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	1.600.0000.1384
47-	11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	1.600.0000.1382

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

17.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

17.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

17.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

#### 18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

18.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

18.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

18.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

**a)** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações descritas neste Edital, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.

**c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do material;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- e) Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição do objeto, que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações descritas no Edital.
- f) Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

**20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir Empenho do material conforme quantidade necessária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiver em desacordo com as especificações descritas no Edital;
- d) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Manter o controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da Ata de Registro de Preços.

**21. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

21.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 19 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

22.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

22.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 22.2 e 22.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

22.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

22.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

22.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

23.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

23.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.

25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**25.16. Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Exigências para Habilitação

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**ANEXO I**  
TERMO DE REFERÊNCIA

**ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Modalidade da Licitação**

O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e outras normas aplicáveis à espécie.

**Justificativa do Sistema de Registro de Preços**

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para contratação dos produtos citados, estamos visando à simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

**Classificação dos Bens Comuns**

O objeto do presente termo enquadra-se no conceito proposto de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**1. OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeiras e ferramentas para as Secretarias Municipais de Itaiópolis**, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abraçadeira fita plástica 100 x 2,5 mm	Unidade	2100	R\$ 0,18	R\$ 378,00
02	Abraçadeira fita plástica 150 x 3,6 mm	Unidade	1700	R\$ 0,28	R\$ 476,00
03	Abraçadeira fita plástica 200 x 4,6 mm	Unidade	2100	R\$ 0,45	R\$ 945,00
04	Abraçadeira fita plástica 400 x 7,6 mm	Unidade	2100	R\$ 0,93	R\$ 1.953,00
05	Abraçadeira fita plástica 60 x 2,5 mm	Unidade	2100	R\$ 0,14	R\$ 294,00
06	Abraçadeira fita plástica 80 x 2,5 mm	Unidade	2100	R\$ 0,14	R\$ 294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07	Abraçadeira, material: náilon, tipo: autotravante, comprimento total: 390 mm, aplicação: amarração e fixação, modelo: t 50 l	Unidade	650	R\$ 0,30	R\$ 195,00
08	Adaptador de tomada "T" - padrão novo - 3 pinos para 2	Unidade	210	R\$ 6,43	R\$ 1.350,30
09	Adaptador para caixa d'agua com alerta 20 mm	Unidade	80	R\$ 40,70	R\$ 3.256,00
10	Adaptador para caixa d'agua com alerta 25 mm	Unidade	80	R\$ 31,55	R\$ 2.524,00
11	Adaptador para caixa d'agua com alerta 40 mm	Unidade	80	R\$ 60,11	R\$ 4.808,80
12	Adaptador para caixa d'agua com alerta 50 mm	Unidade	50	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
13	Adaptador para caixa d'agua com alerta 60 mm	Unidade	30	R\$ 91,35	R\$ 2.740,50
14	Adaptador soldável caixa d'agua 20 mm	Unidade	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
15	Adaptador soldável caixa d'agua 25 mm	Unidade	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
16	Adaptador soldável caixa d'agua 32 mm	Unidade	40	R\$ 25,23	R\$ 1.009,20
17	Adaptador soldável caixa d'agua 40 mm	Unidade	50	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00
18	Adaptador soldável caixa d'agua 50 mm	Unidade	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
19	Adaptador soldável caixa d'agua 60 mm	Unidade	30	R\$ 53,10	R\$ 1.593,00
20	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 20 mm	Unidade	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
21	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 25 mm	Unidade	80	R\$ 1,38	R\$ 110,40
22	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 32 mm	Unidade	70	R\$ 2,45	R\$ 171,50
23	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 40 mm	Unidade	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
24	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 50 mm	Unidade	80	R\$ 6,41	R\$ 512,80
25	Adaptador soldável curto,bolsa,rosca para registro 60 mm	Unidade	60	R\$ 10,63	R\$ 637,80
26	Aditivo impermeabilizante 18 litros para reboco, argamassa e concreto	Unidade	62	R\$ 159,36	R\$ 9.880,32
27	Alicate de bico 6'	Unidade	54	R\$ 33,93	R\$ 1.832,22
28	Alicate rebitador com 04 bicos	Unidade	19	R\$ 64,53	R\$ 1.226,07
29	Alicate universal 8'	Unidade	32	R\$ 39,04	R\$ 1.249,28
30	Arame farpado galvanizado, rolo com 250 metros	Rolo	205	R\$ 303,00	R\$ 62.115,00
31	Arame liso galvanizado n° 12	Kg	252	R\$ 20,69	R\$ 5.213,88
32	Arame liso galvanizado n° 14	Kg	252	R\$ 25,43	R\$ 6.408,36
33	Arame liso galvanizado n° 18	Kg	272	R\$ 24,23	R\$ 6.590,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34	Arame liso galvanizado n° 20	Kg	252	R\$ 38,37	R\$ 9.669,24
35	Arame recozido n° 16	Kg	236	R\$ 25,73	R\$ 6.072,28
36	Arco de serra	Unidade	56	R\$ 35,24	R\$ 1.973,44
37	Areia fina	Metro cúbico (m³)	1120	R\$ 153,25	R\$ 171.640,00
38	Areia grossa	Metro cúbico (m³)	1621	R\$ 151,50	R\$ 245.581,50
39	Areia média	Metro cúbico (m³)	1620	R\$ 163,38	R\$ 264.675,60
40	Argamassa AC I - saco 20 kg	Saco	380	R\$ 18,53	R\$ 7.041,40
41	Argamassa AC III - saco 20 kg	Saco	385	R\$ 37,04	R\$ 14.260,40
42	Arruela lisa 5/16"	Unidade	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
43	Assento para vaso sanitário adulto; plástico	Unidade	245	R\$ 32,12	R\$ 7.869,40
44	Balde de metal 7 litros	Unidade	84	R\$ 26,93	R\$ 2.262,12
45	Balde para pintura 15 litros	Unidade	74	R\$ 25,11	R\$ 1.858,14
46	Balde plástico 10 litros	Unidade	162	R\$ 20,17	R\$ 3.267,54
47	Beiral de cedro 14 cm	Metro	800	R\$ 29,90	R\$ 23.920,00
48	Beiral de eucalipto 14 cm	Metro	800	R\$ 28,90	R\$ 23.120,00
49	Bomba manual engraxadeira 4 kg	Unidade	13	R\$ 250,58	R\$ 3.257,54
50	Brita n° 1	Metro cúbico (m³)	2170	R\$ 175,00	R\$ 379.750,00
51	Brita n° 2	Metro cúbico (m³)	2170	R\$ 175,00	R\$ 379.750,00
52	Broca de aço rápido n° 13	Unidade	76	R\$ 97,35	R\$ 7.398,60
53	Broca de aço rápido n° 3	Unidade	88	R\$ 6,18	R\$ 543,84
54	Broca de aço rápido n° 4	Unidade	85	R\$ 6,47	R\$ 549,95
55	Broca de aço rápido n° 5	Unidade	85	R\$ 7,76	R\$ 659,60
56	Broca de aço rápido n° 6	Unidade	85	R\$ 8,08	R\$ 686,80
57	Broca de aço rápido n° 8	Unidade	85	R\$ 14,79	R\$ 1.257,15
58	Broca de vídea n° 10	Unidade	79	R\$ 15,87	R\$ 1.253,73
59	Broca de vídea n° 6	Unidade	81	R\$ 8,27	R\$ 669,87
60	Broca de vídea n° 8	Unidade	77	R\$ 11,72	R\$ 902,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

61	Broca para furadeira Sds 210 mm x 10 mm	Unidade	37	R\$ 31,85	R\$ 1.178,45
62	Broca para furadeira Sds 210 mm x 6 mm	Unidade	37	R\$ 17,92	R\$ 663,04
63	Broca para furadeira Sds 210 mm x 8 mm	Unidade	37	R\$ 19,61	R\$ 725,57
64	Bucha de redução soldável 50/25	Unidade	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50
65	Bucha nº 10	Unidade	450	R\$ 0,15	R\$ 67,50
66	Bucha nº 12	Unidade	350	R\$ 0,16	R\$ 56,00
67	Bucha nº 4	Unidade	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
68	Bucha nº 6	Unidade	1050	R\$ 0,09	R\$ 94,50
69	Bucha nº 8	Unidade	750	R\$ 0,15	R\$ 112,50
70	Bucha para concreto 10 mm	Unidade	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00
71	Bucha para concreto 12 mm	Unidade	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
72	Bucha para concreto 3/8	Unidade	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
73	Bucha para concreto 5 mm	Unidade	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50
74	Bucha para concreto 6 mm	Unidade	250	R\$ 0,11	R\$ 27,50
75	Bucha para concreto 8 mm	Unidade	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
76	Bucha plástica sem anel 07 mm	Unidade	750	R\$ 0,10	R\$ 75,00
77	Bucha plástica sem anel 10 mm	Unidade	750	R\$ 0,20	R\$ 150,00
78	Bucha soldável redução 50 x 40 mm	Unidade	475	R\$ 5,90	R\$ 2.802,50
79	Bucha soldável redução longa 25 x 20 mm	Unidade	710	R\$ 2,90	R\$ 2.059,00
80	Cabo de aço 1/2" x 13 mm	Metro	560	R\$ 40,75	R\$ 22.820,00
81	Cabo de aço 1/4	Metro	710	R\$ 11,90	R\$ 8.449,00
82	Cabo de aço 3/4	Metro	710	R\$ 45,63	R\$ 32.397,30
83	Cabo de aço 3/8	Metro	710	R\$ 29,08	R\$ 20.646,80
84	Cabo de aço galvanizado 1/2"	Metro	710	R\$ 30,33	R\$ 21.534,30
85	Cabo de aço galvanizado 3/16" x 4,8 mm	Metro	310	R\$ 5,90	R\$ 1.829,00
86	Cabo de aço galvanizado 3/4"	Metro	710	R\$ 27,50	R\$ 19.525,00
87	Cabo de aço galvanizado 5/16"	Metro	310	R\$ 12,70	R\$ 3.937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

88	Cadeado n° 20	Unidade	155	R\$ 15,61	R\$ 2.419,55
89	Cadeado n° 30	Unidade	165	R\$ 21,58	R\$ 3.560,70
90	Cadeado n° 35	Unidade	165	R\$ 30,27	R\$ 4.994,55
91	Caibro em madeira de eucalipto 5 x 10	Metro	1920	R\$ 19,75	R\$ 37.920,00
92	Caibro em madeira de pinus 5 x 10	Metro	1920	R\$ 13,35	R\$ 25.632,00
93	Caixa de água plástica com tampa 1000 litros	Unidade	21	R\$ 423,18	R\$ 8.886,78
94	Caixa de água plástica com tampa 3000 litros	Unidade	15	R\$ 1.802,30	R\$ 27.034,50
95	Caixa de água plástica com tampa 500 lts	Unidade	25	R\$ 253,90	R\$ 6.347,50
96	Caixa de descarga plástica cor branca	Unidade	84	R\$ 40,49	R\$ 3.401,16
97	Caixa de distribuição P/2/4 disjuntor embutido	Unidade	70	R\$ 31,80	R\$ 2.226,00
98	Caixa de distribuição P/3/4 disjuntor embutido	Unidade	70	R\$ 47,30	R\$ 3.311,00
99	Caixa de distribuição para 01 disjuntor PVC	Unidade	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00
100	Caixa de PVC de embutir 2 x 4"	Unidade	172	R\$ 1,59	R\$ 273,48
101	Caixa gordura em PVC 410 mm a 600 mm	Unidade	12	R\$ 253,91	R\$ 3.046,92
102	Caixa para ferramentas em metal 03 gavetas	Unidade	17	R\$ 153,30	R\$ 2.606,10
103	Caixa para ferramentas em metal 05 gavetas	Unidade	17	R\$ 176,09	R\$ 2.993,53
104	Caixa para hidrômetro padrão CASAN	Unidade	21	R\$ 93,63	R\$ 1.966,23
105	Caixa para tomada sistema X dupla externa	Unidade	60	R\$ 36,15	R\$ 2.169,00
106	Caixa para tomada sistema X simples externa	Unidade	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
107	Caixa sistema 'X' - com interruptor e tomada	Unidade	200	R\$ 22,94	R\$ 4.588,00
108	Caixa sistema 'X' - com placa e tomada	Unidade	180	R\$ 20,87	R\$ 3.756,60
109	Caixilho de cedro para porta medindo 0,80 m x 2,10 m x 0,14 m	Unidade	90	R\$ 261,45	R\$ 23.530,50
110	Cal fino saco 20 kg	Saco	460	R\$ 22,85	R\$ 10.511,00
111	Cal hidratado saco 20 kg	Saco	720	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
112	Cal para pintura pacote 5 kg	Pacote	1170	R\$ 16,33	R\$ 19.106,10
113	Cal para pintura saco 20 kg	Saco	620	R\$ 34,53	R\$ 21.408,60
114	Canaleta adesiva dupla branca 40 mm x 25 mm x 2 m	Unidade	390	R\$ 45,51	R\$ 17.748,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

115	Canaleta adesiva simples branca 20 mm x 12 mm x 2 m	Unidade	370	R\$ 15,57	R\$ 5.760,90
116	Canaleta dupla branca 40 mm x 25 mm x 2 m	Unidade	90	R\$ 57,90	R\$ 5.211,00
117	Canaleta simples branca - 20mm x 10mm x 2 m	Unidade	370	R\$ 13,73	R\$ 5.080,10
118	Caneleira de proteção para operador de roçadeira	Unidade	124	R\$ 65,07	R\$ 8.068,68
119	Carrinho de mão com pneu balão	Unidade	31	R\$ 211,19	R\$ 6.546,89
120	Carrinho de mão em metal reforçado com pneu e câmara, caçamba metálica, quadrada, capacidade de 70 litros e chassi de cantoneira	Unidade	38	R\$ 312,97	R\$ 11.892,86
121	Catraca para arame liso (esticador)	Unidade	282	R\$ 12,45	R\$ 3.510,90
122	Chapa de compensado chapa de compensado naval cru, tonalidade bege, medindo 2,20 m X 1,60 m X 10 mm.	Unidade	390	R\$ 115,90	R\$ 45.201,00
123	Chapa de compensado. chapa de compensado naval, tonalidade preta, medindo 2,20 m X 1,60 m X 20 mm, utilizado na construção de tabladós.	Unidade	370	R\$ 289,90	R\$ 107.263,00
124	Chave de fenda 1/4 x 6"	Unidade	48	R\$ 11,27	R\$ 540,96
125	Chave de fenda 3/16 x 5"	Unidade	47	R\$ 9,90	R\$ 465,30
126	Chave de fenda 5/16 x 8"	Unidade	47	R\$ 14,72	R\$ 691,84
127	Chave philips 1/4 x 6"	Unidade	78	R\$ 12,20	R\$ 951,60
128	Chave philips 1/8 x 5"	Unidade	47	R\$ 7,40	R\$ 347,80
129	Chave philips 3/16 x 5"	Unidade	47	R\$ 8,63	R\$ 405,61
130	Chuveiro elétrico, 4 temperaturas, de 6000 a 6800 watt	Unidade	58	R\$ 67,37	R\$ 3.907,46
131	Cilindro tipo tambor para fechadura	Unidade	160	R\$ 29,80	R\$ 4.768,00
132	Cimento CP II cor cinza saco 50 kg	Saco	1550	R\$ 39,89	R\$ 61.829,50
133	Cinto com almofada para roçadeira costal	Unidade	42	R\$ 101,90	R\$ 4.279,80
134	Clipe para cabo de aço ¼"	Unidade	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
135	Clipe para cabo de aço 3/16"	Unidade	110	R\$ 1,70	R\$ 187,00
136	Clipe para cabo de aço 3/8"	Unidade	110	R\$ 4,90	R\$ 539,00
137	Clipe para cabo de aço 5/16"	Unidade	110	R\$ 2,70	R\$ 297,00
138	Cola branca própria para madeira	Kg	68	R\$ 72,10	R\$ 4.902,80
139	Cola de contato adesivo 2,8 kg	Lata	84	R\$ 222,85	R\$ 18.719,40
140	Cola para cano com pincel 175 gramas	Pote	94	R\$ 19,35	R\$ 1.818,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

141	Colher de pedreiro 9"	Unidade	43	R\$ 24,79	R\$ 1.065,97
142	Colher de pedreiro nº 08	Unidade	41	R\$ 22,97	R\$ 941,77
143	Cone de sinalização em PVC refletivo branco e laranja 75 cm	Unidade	226	R\$ 56,40	R\$ 12.746,40
144	Cone de sinalização em PVC refletivo preto e amarelo 50 cm	Unidade	222	R\$ 34,70	R\$ 7.703,40
145	Cone de sinalização em PVC refletivo preto e amarelo 70 cm	Unidade	210	R\$ 52,30	R\$ 10.983,00
146	Conector 220 v para mangueira luminosa Led	Unidade	110	R\$ 32,50	R\$ 3.575,00
147	Corda multifilamento 10 mm	Metro	330	R\$ 3,15	R\$ 1.039,50
148	Corda multifilamento 12 mm	Metro	330	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
149	Corda multifilamento 4 mm	Metro	330	R\$ 1,13	R\$ 372,90
150	Corda multifilamento 6 mm	Metro	330	R\$ 1,50	R\$ 495,00
151	Corda multifilamento 8 mm	Metro	330	R\$ 2,53	R\$ 834,90
152	Corrente de motosserra universal 18 polegadas	Unidade	25	R\$ 100,39	R\$ 2.509,75
153	Cumeeira para telha de barro	Unidade	650	R\$ 4,70	R\$ 3.055,00
154	Cumeeira para telha de fibrocimento 4 mm articulada	Unidade	800	R\$ 22,82	R\$ 18.256,00
155	Cumeeira para telha de fibrocimento 6 mm articulada	Unidade	500	R\$ 74,89	R\$ 37.445,00
156	Cumeeira para telha de fibrocimento 6 mm fixa	Unidade	1000	R\$ 57,66	R\$ 57.660,00
157	Desempenadeira de aço dentada 480 mm	Unidade	28	R\$ 52,45	R\$ 1.468,60
158	Desempenadeira de aço lisa 480 mm	Unidade	28	R\$ 51,35	R\$ 1.437,80
159	Desempenadeira de madeira 16 x 26	Unidade	28	R\$ 26,80	R\$ 750,40
160	Desempenadeira de madeira filtro espuma 13 x 28	Unidade	28	R\$ 32,70	R\$ 915,60
161	Disco de corte diamantado turbo - 110 x 20 mm medida: 4-3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm; rotação máxima: 15000 rpm;	Unidade	95	R\$ 42,25	R\$ 4.013,75
162	Disco de corte fino 115 mm x 10 mm x 22 mm diâmetro: 4.1/2" (115 mm); furo: 7/8" (22 mm); rotação máxima: 13.300 rpm/80 m/s; espessura: 3/64" (1mm);	Unidade	95	R\$ 18,20	R\$ 1.729,00
163	Disco de desbaste 7" x 1/4" x 7/8"	Unidade	545	R\$ 26,85	R\$ 14.633,25
164	Disco diamantado 4.1/2"	Unidade	243	R\$ 16,51	R\$ 4.011,93
165	Disco diamantado contínuo 110 mm x 20 mm. Diâmetro do disco: 110 mm; diâmetro do furo: 20 mm; rotação máxima 13.800 rpm; tipo do corte: corte a água liso	Unidade	343	R\$ 30,40	R\$ 10.427,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

166	Disco diamantado corte seco 10 mm	Unidade	353	R\$ 26,35	R\$ 9.301,55
167	Disco diamantado segmentado para corte de asfalto especificações: diâmetro 350 mm - 14"; furo 25-1"; espessura do disco 2,2 mm; espessura do segmento 3,2 mm; altura do segmento 10 mm; máxima rotação por minuto 4.300 - 80m/s; com bucha de redução; corte seco ou refrigerado à água	Unidade	110	R\$ 426,00	R\$ 46.860,00
168	Disco flap 4 - 1/2 x 7/8 grão 120	Unidade	193	R\$ 11,57	R\$ 2.233,01
169	Disco flap 4 - 1/2 x 7/8 grão 40	Unidade	193	R\$ 13,53	R\$ 2.611,29
170	Disco flap 4 - 1/2 x 7/8 grão 60	Unidade	193	R\$ 12,70	R\$ 2.451,10
171	Disco flap 4 - 1/2 x 7/8 grão 80	Unidade	193	R\$ 11,21	R\$ 2.163,53
172	Disco para cortar ferro 4 1/2 x 1.0 mm x 22,2 mm	Unidade	283	R\$ 8,20	R\$ 2.320,60
173	Disco para cortar ferro 7' x 1.6 mm x 22,5 mm	Unidade	135	R\$ 39,85	R\$ 5.379,75
174	Disco para cortar ferro 7 x 16 mm 22,5 mm	Unidade	38	R\$ 33,15	R\$ 1.259,70
175	Disjuntor DR 1 6 kA 6 3ª tetrapolar 30 m a diferencial residencial	Unidade	24	R\$ 194,35	R\$ 4.664,40
176	Disjuntor monofásico 25 amperes	Unidade	60	R\$ 15,01	R\$ 900,60
177	Disjuntor monofásico 30 amperes	Unidade	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
178	Disjuntor monofásico 35 amperes	Unidade	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
179	Disjuntor trifásico 30 amperes	Unidade	45	R\$ 89,35	R\$ 4.020,75
180	Dobradiça 3" com parafuso	Unidade	196	R\$ 6,22	R\$ 1.219,12
181	Eletrodo OK 46 2,5 mm	Kg	545	R\$ 36,93	R\$ 20.126,85
182	Eletrodo OK-48 3,25 mm	Kg	205	R\$ 35,47	R\$ 7.271,35
183	Engate rápido para mangueira para compressor de ar;	Unidade	90	R\$ 54,30	R\$ 4.887,00
184	Enxada com cabo 19 cm	Unidade	68	R\$ 45,21	R\$ 3.074,28
185	Escada articulada 4 x 4 em alumínio 16 degraus capacidade de 120 kg	Unidade	20	R\$ 787,37	R\$ 15.747,40
186	Escada extensível em madeira 15 degraus	Unidade	14	R\$ 528,30	R\$ 7.396,20
187	Escada extensível vazada em fibra 31 degraus 9,6 metros	Unidade	3	R\$ 2.799,00	R\$ 8.397,00
188	Escada multifuncional em alumínio 12 degraus	Unidade	21	R\$ 780,00	R\$ 16.380,00
189	Escova de aço de mão	Unidade	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
190	Espude de borracha para ligação de vaso sanitário	Unidade	125	R\$ 8,27	R\$ 1.033,75
191	Espuma expansiva para fixar caixilho frasco 500ml	Unidade	280	R\$ 32,29	R\$ 9.041,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

192	Esquadro profissional 45/21 cm	Unidade	31	R\$ 68,29	R\$ 2.116,99
193	Esticador para cabo de aço 1/4	Unidade	106	R\$ 5,20	R\$ 551,20
194	Esticador para cabo de aço 3/16	Unidade	106	R\$ 9,80	R\$ 1.038,80
195	Esticador para cabo de aço 3/8	Unidade	106	R\$ 16,10	R\$ 1.706,60
196	Esticador para cabo de aço 5/16	Unidade	106	R\$ 11,40	R\$ 1.208,40
197	Extensão elétrica com 3 tomadas cabo com 10 metros. Com 3 tomadas elétricas tripolares; plug e tomadas de acordo com a nova norma	Unidade	90	R\$ 39,85	R\$ 3.586,50
198	Faca para roçadeira 20 mm	Unidade	191	R\$ 44,90	R\$ 8.575,90
199	Faca para roçadeira 25 mm	Unidade	161	R\$ 48,90	R\$ 7.872,90
200	Facão com bainha 20"	Conjunto	27	R\$ 117,80	R\$ 3.180,60
201	Fechadura externa cromada para porta com alavanca e cilindro	Unidade	85	R\$ 57,14	R\$ 4.856,90
202	Fechadura externa espelho colonial para porta com alavanca e cilindro	Unidade	75	R\$ 75,98	R\$ 5.698,50
203	Fechadura interna cromada para porta com alavanca e cilindro	Unidade	65	R\$ 45,98	R\$ 2.988,70
204	Fechadura interna espelho colonial para porta com alavanca e cilindro	Unidade	75	R\$ 61,58	R\$ 4.618,50
205	Fechadura tetra em inox para porta itens inclusos: máquina da fechadura, contra-testa, cilindros, parafusos e chaves	Unidade	61	R\$ 125,95	R\$ 7.682,95
206	Ferro 1" x 12 metros	Barra	755	R\$ 189,00	R\$ 142.695,00
207	Ferro 1/2' x 12 metros	Barra	790	R\$ 102,19	R\$ 80.730,10
208	Ferro 3/8 x 12 metros	Barra	800	R\$ 62,25	R\$ 49.800,00
209	Ferro 4,2 x 12 metros	Barra	1580	R\$ 12,64	R\$ 19.971,20
210	Ferro 5/16 x 12 metros	Barra	1060	R\$ 44,87	R\$ 47.562,20
211	Filtro de linha com 5 tomadas, cabo com 4 metros, 220 v. Com 5 tomadas elétricas tripolares; fusível de proteção; plug e tomadas de acordo com a nova norma	Unidade	54	R\$ 37,10	R\$ 2.003,40
212	Fio cabo 2 x 10 mm alumínio 1 Kv XLPE encapados	Metro	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
213	Fio cabo PP 2 x 1.5 mm	Metro	900	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00
214	Fio cabo PP 2 x 1.5 mm	Metro	1100	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00
215	Fio cabo PP 2 x 2.5 mm	Metro	1600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
216	Fio cabo PP 3 x 2.5 mm	Metro	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
217	Fio cabo PP 4 x 2.5 mm	Metro	800	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

218	Fio cabo quadruplex 4 x 10 mm alumínio 1 Kv XLPE encapados	Metro	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
219	Fio cabo triplex 3 x 10 mm alumínio 1 Kv XLPE encapados	Metro	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
220	Fio de nylon para roçadeira 2,4 mm	Metro	1600	R\$ 0,80	R\$ 1.280,00
221	Fio de nylon para roçadeira 2,5 a 3,00 mm carretel com aproximadamente 220 metros	Unidade	260	R\$ 272,00	R\$ 70.720,00
222	Fio de nylon para roçadeira 3,00 mm	Metro	2600	R\$ 1,42	R\$ 3.692,00
223	Fio elétrico flexível 10 mm	Metro	1850	R\$ 8,55	R\$ 15.817,50
224	Fio elétrico flexível 2,5 mm	Metro	2350	R\$ 1,86	R\$ 4.371,00
225	Fio elétrico flexível 6 mm	Metro	2150	R\$ 4,50	R\$ 9.675,00
226	Fio paralelo 2 x 1,50 mm	Metro	1350	R\$ 2,46	R\$ 3.321,00
227	Fio paralelo 2 x 2,50 mm	Metro	2250	R\$ 3,56	R\$ 8.010,00
228	Fio sólido 10 mm	Metro	2400	R\$ 11,13	R\$ 26.712,00
229	Fio sólido 4 mm	Metro	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
230	Fio sólido 6 mm	Metro	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
231	Fio trifásico multiplexado 4 x 25	Metro	1100	R\$ 15,70	R\$ 17.270,00
232	Fita isolante preta 19 mm x 20 metros	Rolo	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00
233	Fita veda rosca 12 mm x 10 metros	Rolo	280	R\$ 4,70	R\$ 1.316,00
234	Fita zebrada para demarcação 50 mm x 50 metros	Rolo	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
235	Fita zebrada para demarcação 70 mm x 200 metros cores amarelo e preto	Unidade	57	R\$ 40,65	R\$ 2.317,05
236	Fixador de cal indicado para pinturas à base de cal 150 ml	Unidade	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
237	Flexível 1 metro	Unidade	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
238	Flexível 1/2" x 60 cm	Unidade	165	R\$ 8,94	R\$ 1.475,10
239	Flexível 40 cm	Unidade	165	R\$ 7,85	R\$ 1.295,25
240	Foice com cabo	Unidade	25	R\$ 79,54	R\$ 1.988,50
241	Formão 3/4"	Unidade	12	R\$ 28,07	R\$ 336,84
242	Forro em PVC 10 cm espessura 8 mm cor branca	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1250	R\$ 31,19	R\$ 38.987,50
243	Forro em PVC 20 cm espessura 8 mm cor branca	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1250	R\$ 29,56	R\$ 36.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

244	Forro madeira de pinus	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	600	R\$ 44,54	R\$ 26.724,00
245	Furadeira de impacto profissional 700 watt furadeira tamanho mandril: ½", tipo: impacto, características adicionais: reversível e eletrônica, interruptor com 2 velocidades, tensão alimentação: 220 V, potência: 650 w, velocidade: 3.150 rpm	Unidade	4	R\$ 496,65	R\$ 1.986,60
246	Gancho 1" para cabo de aço	Unidade	55	R\$ 318,00	R\$ 17.490,00
247	Gancho 1/2" para cabo de aço	Unidade	55	R\$ 145,70	R\$ 8.013,50
248	Haste de aterramento 5/8 com presilha haste de aterramento 5/8 com presilha	Unidade	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
249	Interruptor de embutir com 1 tecla	Unidade	180	R\$ 13,40	R\$ 2.412,00
250	Interruptor de embutir com 1 tecla e 1 tomada	Unidade	130	R\$ 17,90	R\$ 2.327,00
251	Interruptor de embutir com 2 teclas	Unidade	140	R\$ 20,40	R\$ 2.856,00
252	Interruptor de embutir com 3 teclas	Unidade	140	R\$ 22,40	R\$ 3.136,00
253	Interruptor sistema 'X' simples	Unidade	140	R\$ 24,60	R\$ 3.444,00
254	Joelho com bucha latão 25 mm x ½"	Unidade	180	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00
255	Joelho com bucha latão 25mm x ¾"	Unidade	200	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
256	Joelho esgoto 100 mm	Unidade	185	R\$ 9,43	R\$ 1.744,55
257	Joelho esgoto 150 mm	Unidade	150	R\$ 63,25	R\$ 9.487,50
258	Joelho esgoto 200 mm	Unidade	130	R\$ 136,86	R\$ 17.791,80
259	Joelho esgoto 50 mm	Unidade	180	R\$ 3,28	R\$ 590,40
260	Joelho soldável 20 mm	Unidade	230	R\$ 0,72	R\$ 165,60
261	Joelho soldável 25 mm	Unidade	230	R\$ 0,73	R\$ 167,90
262	Joelho soldável 25 x 20	Unidade	220	R\$ 3,10	R\$ 682,00
263	Joelho soldável 32 mm	Unidade	220	R\$ 3,58	R\$ 787,60
264	Joelho soldável 40 mm	Unidade	220	R\$ 7,58	R\$ 1.667,60
265	Kit catraca e cinta de amarração 3 toneladas, 9 metros	Unidade	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
266	Kit para banheiro 5 acessórios inox	Unidade	12	R\$ 247,85	R\$ 2.974,20
267	Lâmina para serra manual (vermelha)	Unidade	192	R\$ 8,67	R\$ 1.664,64
268	Lâmpada Led bulbo luz branca 20 W 220 V	Unidade	325	R\$ 22,40	R\$ 7.280,00
269	Lâmpada Led bulbo luz branca 30 W 220 V	Unidade	320	R\$ 27,25	R\$ 8.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

270	Lâmpada Led bulbo luz branca 40 W 220 V	Unidade	265	R\$ 41,20	R\$ 10.918,00
271	Lâmpada Led bulbo luz branca 50 W 220 V	Unidade	245	R\$ 57,40	R\$ 14.063,00
272	Lâmpada luz branca e 27 t100 6500 k 50 W	Unidade	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
273	Lápis de carpinteiro	Unidade	67	R\$ 3,10	R\$ 207,70
274	Lente para máscara de solda n° 12	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
275	Lima chata com cabo	Unidade	47	R\$ 36,07	R\$ 1.695,29
276	Lima redonda 5,5 mm	Unidade	62	R\$ 14,60	R\$ 905,20
277	Lixa n° 100	Metro	560	R\$ 6,88	R\$ 3.852,80
278	Lixa n° 60	Metro	460	R\$ 7,88	R\$ 3.624,80
279	Lixadeira angular 7 polegadas, 220 V, potência 1.600 W, 4.000 rpm, disco 180 mm. Lixa 180 mm. Dimensões mínimas 453 x 170 x 136 mm	Unidade	3	R\$ 605,54	R\$ 1.816,62
280	Lona preta medindo 8 m x 100 m (lxc) 200 micras	Rolo	164	R\$ 2.320,00	R\$ 380.480,00
281	Luminária de emergência com 2 refletores Led 1200 lumens com bateria;	Unidade	83	R\$ 184,30	R\$ 15.296,90
282	Luminária de emergência com 2 refletores Led 2000 lumens com bateria;	Unidade	70	R\$ 336,88	R\$ 23.581,60
283	Luminária de emergência de 1,0 a 1,5 W	Unidade	95	R\$ 43,93	R\$ 4.173,35
284	Luva com bucha de latão 25 mm x 3/4	Unidade	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
285	Luva soldável com rosca 25 mm x 1/2	Unidade	140	R\$ 4,96	R\$ 694,40
286	Luva soldável com rosca 50 mm x 1.1/2	Unidade	110	R\$ 20,90	R\$ 2.299,00
287	Mangueira 500 libras para gás	Metro	220	R\$ 17,65	R\$ 3.883,00
288	Mangueira corrugada 3/4"	Metro	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
289	Mangueira de cobre para gás	Metro	190	R\$ 46,90	R\$ 8.911,00
290	Mangueira flexível para jardim 1/2'	Metro	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
291	Mangueira flexível para jardim 3/4'	Metro	550	R\$ 12,80	R\$ 7.040,00
292	Mangueira luminosa Led 220 V 7 W	Metro	2100	R\$ 15,90	R\$ 33.390,00
293	Mangueira para nível 5/16 silicone	Metro	420	R\$ 4,71	R\$ 1.978,20
294	Manta bidim resistência: 07 a 31 kn; largura: 2,30 m; comprimento 100 m. Usado geralmente para drenagem, filtração, separação, proteção e reforço para obras, confeccionado em 100% poliéster	Rolo	102	R\$ 1.036,67	R\$ 105.740,34
295	Marreta com cabo 3 kg	Unidade	30	R\$ 191,75	R\$ 5.752,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

296	Marreta com cabo 5 kg	Unidade	31	R\$ 290,00	R\$ 8.990,00
297	Martelo de carpinteiro nº 27	Unidade	38	R\$ 51,20	R\$ 1.945,60
298	Martelo de pedreiro 02 cortes	Unidade	36	R\$ 50,16	R\$ 1.805,76
299	Martelo nº 23 cabo em madeira	Unidade	34	R\$ 45,85	R\$ 1.558,90
300	Máscara para solda com lente nº 12	Unidade	10	R\$ 126,97	R\$ 1.269,70
301	Massa acrílica 3,6 litros	Lata	120	R\$ 55,95	R\$ 6.714,00
302	Massa corrida 18 litros	Lata	89	R\$ 117,30	R\$ 10.439,70
303	Massa corrida 3,6 litros interior	Lata	115	R\$ 39,55	R\$ 4.548,25
304	Massa mineral para acabamento interno 15 kg. Produto à base de cal hidratada, cargas minerais e aditivos. Composição natural (mais de 98% de insumos naturais utilizados para sua elaboração). Pronta para uso. Indicada para corrigir e nivelar pequenas imperfeições de superfícies de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e re-pintura, proporcionando um acabamento liso e sofisticado. Fácil aplicação, secagem rápida, excelente poder de enchimento, baixo odor e resistência a fungos. Embalagem contendo 15 kg	Saco	94	R\$ 117,75	R\$ 11.068,50
305	Meia cana de pinus 1ª linha	Metro	180	R\$ 7,88	R\$ 1.418,40
306	Meia cana em PVC cor branca	Metro	280	R\$ 8,26	R\$ 2.312,80
307	Nível de madeira 14'	Unidade	21	R\$ 46,15	R\$ 969,15
308	Óculos transparente para operador de roçadeira	Unidade	104	R\$ 6,82	R\$ 709,28
309	Pá côncavo com cabo	Unidade	111	R\$ 53,10	R\$ 5.894,10
310	Pá cortadeira bico com cabo	Unidade	55	R\$ 63,25	R\$ 3.478,75
311	Pá cortadeira com cabo	Unidade	58	R\$ 55,92	R\$ 3.243,36
312	Pá de bico com cabo	Unidade	66	R\$ 47,05	R\$ 3.105,30
313	Palanque tratado de eucalipto com altura de 2,0 m e diâmetro proporcional	Unidade	120	R\$ 63,76	R\$ 7.651,20
314	Palanque tratado de eucalipto com altura de 2,5 m e diâmetro proporcional	Unidade	120	R\$ 74,45	R\$ 8.934,00
315	Palanque tratado de eucalipto com altura de 3,0 m e diâmetro proporcional	Unidade	120	R\$ 119,90	R\$ 14.388,00
316	Palanque tratado de eucalipto com altura de 4,0 m e diâmetro proporcional	Unidade	120	R\$ 164,45	R\$ 19.734,00
317	Parafusadeira com bateria, carregador bivolt automático	Unidade	3	R\$ 515,25	R\$ 1.545,75
318	Parafuso 3,0 x 3,0 philips	Unidade	3700	R\$ 0,18	R\$ 666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

319	Parafuso 3,5 x 2,0 philips	Unidade	3700	R\$ 0,17	R\$ 629,00
320	Parafuso 3,5 x 2,2 philips	Unidade	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
321	Parafuso 3,5 x 2,5 philips	Unidade	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
322	Parafuso 3,5 x 4,0 philips	Unidade	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
323	Parafuso 4,0 x 4,5 philips	Unidade	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
324	Parafuso 4,0 x 5,0 philips	Unidade	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
325	Parafuso 4,5 x 3,0 philips	Unidade	3600	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
326	Parafuso 4,5 x 5,0 philips	Unidade	3700	R\$ 0,35	R\$ 1.295,00
327	Parafuso 5,0 x 7,0 philips	Unidade	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
328	Parafuso 5,0 x 8,0 philips	Unidade	3600	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
329	Parafuso fixação para telha ecológica com 20 unidades	Kit	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
330	Parafuso para madeira medindo 5,5 x 75	Unidade	1100	R\$ 0,30	R\$ 330,00
331	Parafuso para telha fibrocimento 4 mm	Unidade	1200	R\$ 16,07	R\$ 19.284,00
332	Parafuso para telha fibrocimento 6 mm	Unidade	1400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
333	Parafusos sextavados 5/16 x 2.12	Unidade	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
334	Pê-de-cabra 40 cm	Unidade	18	R\$ 51,42	R\$ 925,56
335	Pia lavatório para banheiro	Unidade	35	R\$ 197,30	R\$ 6.905,50
336	Picareta com cabo	Unidade	17	R\$ 95,30	R\$ 1.620,10
337	Pincel ½"	Unidade	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
338	Pincel 2 ½"	Unidade	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
339	Pincel 3"	Unidade	150	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
340	Pincel de cerdas macias nº 10 cabo longo	Unidade	120	R\$ 6,40	R\$ 768,00
341	Pincel de cerdas macias nº 20 cabo longo	Unidade	123	R\$ 7,70	R\$ 947,10
342	Piso ceramico 45 x 45 cm	Metro quadrado (m²)	800	21,58	R\$ 17.264,00
343	Piso vinilico PVC em régua (colável) para uso comercial 0,70 m² textura plana; brilho natural	Metro quadrado (m²)	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
344	Pistola aplicadora silicone	Unidade	54	R\$ 33,96	R\$ 1.833,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

345	Plafon de teto soquete com um bocal branco em porcelana	Unidade	225	R\$ 8,35	R\$ 1.878,75
346	Pneu para carrinho de mão com câmara de ar	Unidade	70	R\$ 41,70	R\$ 2.919,00
347	Pó de brita	Metro cúbico (m³)	1830	R\$ 166,67	R\$ 305.006,10
348	Ponteira para furadeira Sds 250 mm	Unidade	61	R\$ 42,55	R\$ 2.595,55
349	Porcas sextavadas 5/16	Unidade	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
350	Porta de madeira almofadada medindo 0,70 m x 2,10 m	Unidade	38	R\$ 267,04	R\$ 10.147,52
351	Porta de madeira almofadada medindo 0,80 m x 2,10 m	Unidade	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
352	Prego 12 x 12	Kg	262	R\$ 24,60	R\$ 6.445,20
353	Prego 15 x 21	Kg	262	R\$ 22,36	R\$ 5.858,32
354	Prego 17 x 27	Kg	269	R\$ 16,83	R\$ 4.527,27
355	Prego 18 x 30	Kg	262	R\$ 18,04	R\$ 4.726,48
356	Prego 18 x 36	Kg	269	R\$ 19,33	R\$ 5.199,77
357	Prego 20 x 42	Kg	262	R\$ 20,93	R\$ 5.483,66
358	Prego 22 x 54	Kg	262	R\$ 25,30	R\$ 6.628,60
359	Prego 23 x 60	Kg	262	R\$ 29,54	R\$ 7.739,48
360	Prego 25 x 72	Kg	562	R\$ 25,86	R\$ 14.533,32
361	Prumo de pedreiro	Unidade	12	R\$ 33,86	R\$ 406,32
362	Pulverizador costal com cilindro em metal 20 litros	Unidade	26	R\$ 242,57	R\$ 6.306,82
363	Rebite para alicate bitola 4.0 x 22	Unidade	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
364	Rebite para alicate bitola 4.8 x 25	Unidade	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
365	Rebolo reto 6 x 3/4 x 1.1/4	Unidade	27	R\$ 56,35	R\$ 1.521,45
366	Redução esgoto 100 mm x 50 mm	Unidade	390	R\$ 20,65	R\$ 8.053,50
367	Redução esgoto 150 mm x 100 mm	Unidade	230	R\$ 32,67	R\$ 7.514,10
368	Refletor Led 60 W luz branca refletor Led 60 W de 4.800 a 5.000 luz branca 6.500 k	Unidade	210	R\$ 61,95	R\$ 13.009,50
369	Regador plástico 10 litros	Unidade	57	R\$ 27,40	R\$ 1.561,80
370	Registro com rosca (água) 25 mm	Unidade	77	R\$ 23,70	R\$ 1.824,90
371	Registro para gás alta pressão	Unidade	47	R\$ 54,30	R\$ 2.552,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

372	Registro para gás baixa pressão	Unidade	47	R\$ 58,80	R\$ 2.763,60
373	Registro para gás engate rápido (adaptador/conexão)	Unidade	25	R\$ 98,70	R\$ 2.467,50
374	Registro soldável 25 mm	Unidade	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
375	Registro soldável 50 mm	Unidade	75	R\$ 27,63	R\$ 2.072,25
376	Rejunte para porcelanatos e cerâmicas na cor bege (pacote 5 kg)	Unidade	90	R\$ 41,37	R\$ 3.723,30
377	Rejunte para porcelanatos e cerâmicas na cor branco (pacote 5 kg)	Unidade	90	R\$ 41,37	R\$ 3.723,30
378	Rejunte para porcelanatos e cerâmicas na cor platina (pacote 5 kg)	Unidade	90	R\$ 41,37	R\$ 3.723,30
379	Ripa de cedro 2 cm x 5 cm x 3 m	Unidade	1300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
380	Ripa de madeira de pinho 2,5 cm x 5 cm	Metro	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
381	Ripa de pinus 2 cm x 5 cm x 3 m	Unidade	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
382	Rolo de lã de carneiro superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lã de 10 mm largura de 18cm de poliéster com cabo	Unidade	240	R\$ 55,35	R\$ 13.284,00
383	Rolo de lã superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lã de 10 mm largura de 15 cm de poliéster com cabo	Unidade	280	R\$ 23,90	R\$ 6.692,00
384	Rolo de lã superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lã de 10 mm largura de 23cm de poliéster com cabo	Unidade	282	R\$ 29,40	R\$ 8.290,80
385	Sabre de motosserra 18"	Unidade	12	R\$ 179,50	R\$ 2.154,00
386	Sarrafo de cedro 1 cm x 5 cm x 3 m	Unidade	1300	R\$ 7,50	R\$ 9.750,00
387	Sarrafo de pinus 1 cm x 5 cm x 3 m	Unidade	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
388	Selante de poliuretano 400 gramas	Tubo	385	R\$ 37,35	R\$ 14.379,75
389	Serra circular 1500 W 220 V	Unidade	2	R\$ 707,27	R\$ 1.414,54
390	Serra copo diamantado 25 mm	Unidade	67	R\$ 89,95	R\$ 6.026,65
391	Serra copo diamantado 40 mm	Unidade	42	R\$ 121,30	R\$ 5.094,60
392	Serra copo diamantado 50 mm	Unidade	42	R\$ 159,97	R\$ 6.718,74
393	Serra tico tico 450 W 220 V	Unidade	2	R\$ 529,30	R\$ 1.058,60
394	Serrinha para ferro flexível	Unidade	165	R\$ 9,07	R\$ 1.496,55
395	Serrote com gancho sem cabo	Unidade	5	R\$ 58,60	R\$ 293,00
396	Serrote dente fino manual	Unidade	44	R\$ 43,23	R\$ 1.902,12
397	Sifão duplo	Unidade	105	R\$ 25,80	R\$ 2.709,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

398	Sifão sanfonado 80 cm simples	Unidade	210	R\$ 10,80	R\$ 2.268,00
399	Silicone 300 g silicone 300 g para pistola branco	Unidade	285	R\$ 23,80	R\$ 6.783,00
400	Silicone acético de 250 a 270 gramas	Tubo	325	R\$ 24,40	R\$ 7.930,00
401	Solvente à base de toluol em litro	Lata	480	R\$ 21,47	R\$ 10.305,60
402	Spray desengripante frasco 300 ml	Frasco	265	R\$ 12,95	R\$ 3.431,75
403	Strobo para árvore de natal ,strobo redondo flasch, cor branca fosco 220 V 6 W 50 a 60 flach por minuto visibilidade aproximadamente 5 km	Unidade	200	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
404	Tábua de eucalipto 2,5 cm x 3 m x 20 cm	Unidade	1270	R\$ 24,00	R\$ 30.480,00
405	Tábua de pinus 2,5 cm x 15 cm x 3 m	Unidade	1270	R\$ 22,90	R\$ 29.083,00
406	Tábua de pinus 2,5 cm x 20 cm x 3 m	Unidade	1270	R\$ 25,95	R\$ 32.956,50
407	Tábua de pinus 2,5 cm x 30 cm x 3 m	Unidade	1220	R\$ 40,85	R\$ 49.837,00
408	Talhadeira de ferro 10"	Unidade	21	R\$ 39,85	R\$ 836,85
409	Talhadeira para furadeira Sds 20 x 250 mm	Unidade	21	R\$ 24,30	R\$ 510,30
410	Tampão de PVC 100 mm esgoto	Unidade	65	R\$ 8,23	R\$ 534,95
411	Tampão de PVC 150 mm esgoto	Unidade	55	R\$ 38,20	R\$ 2.101,00
412	Tampão de PVC 200 mm esgoto	Unidade	45	R\$ 92,90	R\$ 4.180,50
413	Tanque plástico para lavar roupa 24 litros	Unidade	32	R\$ 125,95	R\$ 4.030,40
414	Tê 90° com bucha de latão azul 1/2 x 25 mm	Unidade	130	R\$ 9,40	R\$ 1.222,00
415	Tê 90° com rosca branco 20 mm	Unidade	90	R\$ 6,35	R\$ 571,50
416	Tê esgoto 100mm	Unidade	90	R\$ 22,70	R\$ 2.043,00
417	Tê esgoto 150mm	Unidade	80	R\$ 63,01	R\$ 5.040,80
418	Tê esgoto 200mm	Unidade	65	R\$ 200,50	R\$ 13.032,50
419	Tê esgoto 40mm	Unidade	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00
420	Tê esgoto 50mm	Unidade	80	R\$ 7,87	R\$ 629,60
421	Tê soldável 20mm	Unidade	90	R\$ 1,58	R\$ 142,20
422	Tê soldável 25mm	Unidade	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
423	Tê soldável 40mm	Unidade	90	R\$ 6,32	R\$ 568,80
424	Tê soldável 50mm	Unidade	80	R\$ 9,17	R\$ 733,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

425	Tela com 0,80 altura fio 12 malha 7	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1120	R\$ 28,90	R\$ 32.368,00
426	Tela com 1,00 altura fio 16 malha 7	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1120	R\$ 18,70	R\$ 20.944,00
427	Tela com 1,20 altura fio 16 malha 7	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1120	R\$ 19,70	R\$ 22.064,00
428	Tela com 2,10 altura fio 14 malha 5	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1110	R\$ 71,50	R\$ 79.365,00
429	Tela com 2,10 altura fio 14 malha 5 revestido em PVC	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1005	R\$ 78,90	R\$ 79.294,50
430	Tela com 2,10 altura fio 14 malha 7	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1110	R\$ 46,80	R\$ 51.948,00
431	Tela com 2,10 altura fio 14 malha 7 revestida em PVC	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	505	R\$ 89,50	R\$ 45.197,50
432	Tela com 2,70 altura fio 12 malha 5	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1010	R\$ 147,50	R\$ 148.975,00
433	Tela com 2,70 altura fio 12 malha 5 revestida em PVC	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1005	R\$ 243,00	R\$ 244.215,00
434	Tela com 2,70 altura fio 12 malha 7	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1010	R\$ 99,60	R\$ 100.596,00
435	Tela com 2,70 altura fio 12 malha 7 revestida em PVC	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	1005	R\$ 189,80	R\$ 190.749,00
436	Tela malha pop lage ou piso 2 x 3 - 3,4 mm	Unidade	610	R\$ 209,00	R\$ 127.490,00
437	Tela malha pop lage ou piso 2 x 3 - 4,2 mm	Unidade	710	R\$ 64,97	R\$ 46.128,70
438	Tela milimétrica proteção	Metro quadrado (m <sup>2</sup> )	70	R\$ 12,70	R\$ 889,00
439	Tela soldada fio 1,90 mm malha 5 x 10	Rolo	42	R\$ 31,50	R\$ 1.323,00
440	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 x 4 mm	Unidade	2500	R\$ 24,14	R\$ 60.350,00
441	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 x 6 mm	Unidade	3650	R\$ 80,27	R\$ 292.985,50
442	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 x 6 mm	Unidade	1020	R\$ 100,43	R\$ 102.438,60
443	Telha ecológica tradicional 2 m x 95 cm x 3 mm	Unidade	500	R\$ 99,90	R\$ 49.950,00
444	Telha portuguesa 2ª qualidade	Unidade	6700	R\$ 2,96	R\$ 19.832,00
445	Telha tipo portuguesa/francesa	Unidade	5700	R\$ 3,45	R\$ 19.665,00
446	Telha tipo romana	Unidade	3700	R\$ 2,95	R\$ 10.915,00
447	Thinner galão 5 litros	Galão	115	R\$ 115,70	R\$ 13.305,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

448	Tijolo 6 furos 24 cm x 9 cm x 14 cm	Unidade	23000	R\$ 1,22	R\$ 28.060,00
449	Tijolo maciço 5,3 x 11,5 x 24 cm	Unidade	19000	R\$ 1,62	R\$ 30.780,00
450	Tinta à óleo cores diversas 3,6 litros	Latão	175	R\$ 105,95	R\$ 18.541,25
451	Tinta acrílica 1ª linha cores diversas 18 litros	Galão	155	R\$ 229,90	R\$ 35.634,50
452	Tinta acrílica 3,6 litros diversas cores	Unidade	40	R\$ 135,50	R\$ 5.420,00
453	Tinta acrílica para piso de concreto, cor branca, 18 litros. Tinta acrílica para piso de concreto à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 a 400 m <sup>2</sup>	Lata	212	R\$ 402,45	R\$ 85.319,40
454	Tinta acrílica para piso de concreto, cores diversas, 18 litros. Tinta acrílica para piso de concreto à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 a 400 m <sup>2</sup>	Lata	110	R\$ 402,45	R\$ 44.269,50
455	Tinta esmalte sintético, cores diversas, galão de 3,6 litros	Galão	215	R\$ 137,50	R\$ 29.562,50
456	Tinta especial para faixa de pedestre, cor branca, 18 litros. Tinta para demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência (uk) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo pbcro4 % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm 3 de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 yr 7,5/14 com tolerância 10 yr 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil	Lata	65	R\$ 502,15	R\$ 32.639,75
457	Tinta para demarcação asfalto, cor amarela, 18 litros. Tinta para demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor amarela, consistência (uk) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo pbcro4 % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm 3 de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 yr 7,5/14 com tolerância 10 yr 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil	Lata	45	R\$ 450,86	R\$ 20.288,70
458	Tinta para demarcação asfalto, cor branca, 18 litros. Tinta para demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência(uk) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo pbcro4 % massa no pigmento de 25 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm 3 de 1,30 a 1,45, brilho à	Lata	45	R\$ 389,90	R\$ 17.545,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	60°, unidade de 20 no máximo, ausência de breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell) de n 9,5 com tolerância n 9,0, presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil				
459	Tinta spray cores diversas 400 ml	Unidade	450	20,89	R\$ 9.400,50
460	Tomada de embutir dupla com tampa e 3 pinos 20 A	Unidade	170	R\$ 22,53	R\$ 3.830,10
461	Tomada de embutir simples com tampa e 3 pinos 20 A	Unidade	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
462	Tomada móvel 10 amperes	Unidade	130	R\$ 10,70	R\$ 1.391,00
463	Tomadas externa 2p + t branca 10 A	Unidade	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
464	Tomadas sistema X externa simples	Unidade	70	R\$ 21,95	R\$ 1.536,50
465	Tomadas sistema X simples 20 A externa dupla	Unidade	70	R\$ 29,30	R\$ 2.051,00
466	Torneira bóia 1/2'	Unidade	80	R\$ 33,03	R\$ 2.642,40
467	Torneira bóia 3/4' alta vazão	Unidade	65	R\$ 49,15	R\$ 3.194,75
468	Torneira de lavatório de bancada, metal, 1/2' fixa; acabamento metal cromado; bitola 1/2'	Unidade	115	R\$ 101,95	R\$ 11.724,25
469	Torneira elétrica 220 V 4400 W 3 temperaturas cor branca	Unidade	41	R\$ 169,45	R\$ 6.947,45
470	Torneira em metal para jardim 20mm	Unidade	64	R\$ 48,95	R\$ 3.132,80
471	Torneira em metal para jardim 25mm	Unidade	65	R\$ 41,45	R\$ 2.694,25
472	Torneira giratória de parede 1/2' cano alto com vedante branca	Unidade	55	R\$ 33,95	R\$ 1.867,25
473	Torneira giratória de parede em metal 1/2' cano alto com vedante	Unidade	55	R\$ 87,20	R\$ 4.796,00
474	Treliça 12 cm x 6 m ferro 5 mm x ¼ mm	Unidade	300	R\$ 84,03	R\$ 25.209,00
475	Treliça 8 cm x 6 m ferro 5 mm x ¼ mm	Unidade	460	R\$ 53,58	R\$ 24.646,80
476	Trena 30 m	Unidade	33	R\$ 59,35	R\$ 1.958,55
477	Trena 5 m	Unidade	29	R\$ 25,27	R\$ 732,83
478	Tubo de PVC 100 mm x 6 m esgoto	Unidade	400	R\$ 75,70	R\$ 30.280,00
479	Tubo de PVC 150 mm 6 m esgoto	Unidade	350	R\$ 172,00	R\$ 60.200,00
480	Tubo de PVC 20 mm 6 m soldável	Unidade	370	R\$ 17,06	R\$ 6.312,20
481	Tubo de PVC 200 mm 6 m esgoto	Unidade	220	R\$ 464,45	R\$ 102.179,00
482	Tubo de PVC 25 mm 6 m soldável	Unidade	410	R\$ 25,70	R\$ 10.537,00
483	Tubo de PVC 32 mm 6 m soldável	Unidade	370	R\$ 60,65	R\$ 22.440,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

484	Tubo de PVC 40 mm 6 m soldável	Unidade	370	R\$ 83,90	R\$ 31.043,00
485	Tubo de PVC 50 mm 6 m esgoto	Unidade	370	R\$ 62,60	R\$ 23.162,00
486	Tubo de PVC 50 mm 6 m soldável	Unidade	360	R\$ 101,60	R\$ 36.576,00
487	Tubo para caixa de descarga com curva 1,60 m	Unidade	253	R\$ 29,30	R\$ 7.412,90
488	Válvula de descarga base baixa pressão 1.1/2'	Unidade	48	R\$ 173,95	R\$ 8.349,60
489	Varal de luz com soquetes e27 distanciamento de lâmpadas 1 m capacidade mínima 1500 W 700 lâmpadas 15 W incandescente transparente	Unidade	804	R\$ 259,00	R\$ 208.236,00
490	Vaso sanitário adulto cor branca	Unidade	61	R\$ 193,75	R\$ 11.818,75
491	Vaso sanitário com caixa acoplada e jato d'água central	Conjunto	68	R\$ 443,45	R\$ 30.154,60
492	Vassourão de gari 390 x 55 mm composição: madeira/polipropileno (pp)	Unidade	92	R\$ 60,45	R\$ 5.561,40
493	Veda calha tubo 280 g	Unidade	230	R\$ 26,10	R\$ 6.003,00
494	Verniz brilhante imbuia 0,9 litro	Lata	85	R\$ 94,85	R\$ 8.062,25
495	Verniz natural 3,6 litros	Lata	68	R\$ 129,44	R\$ 8.801,92
496	Verniz sintético 3,6 litros	Galão	62	R\$ 134,90	R\$ 8.363,80
				<b>Total</b>	<b>R\$ 8.113.318,36</b>

2.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- Cota Livre – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.2. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.3. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.4. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de proponentes exclusivos e reservados.

2.5. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota exclusiva e reservada conforme item 1.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

### 3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 8.113.318,36** (oito milhões cento e treze mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos vem a se justificar visando um eventual e futuro atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Itaipópolis para reparos, conservações e melhorias dos bens imóveis, bem como suas manutenções periódicas.

4.2. Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

5.2. A proponente vencedora deverá substituir os materiais/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

5.3. A entrega do material deverá ser conforme quantidade solicitada, dentro do prazo definido nos seguintes endereços:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt s/n, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal Educação e Esportes	Rua Paulo Klodzinski, nº 848, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Henrique Becker, nº 1570, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczvski, nº 1600, Bairro Vila Nova
Unidade Escolar C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, nº 1139, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, nº 49, Bairro Lucena
Unidade Escolar C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, nº 290, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Semeando o saber	Rua Engelberto Linzmeier, nº 656, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, nº 88, Centro
Unidade Escolar E.M. Rio da Estiva	BR 116, Km 35, localidade de Rio da Estiva
Unidade Escolar E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, nº 214, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, nº 1789, Bairro Centro
Unidade Escolar E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
Unidade Escolar E.R. Secção Schneider	Localidade da Moema
Unidade Escolar E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
Unidade Escolar P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, nº 575, Bairro Centro
Unidade Escolar P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
Unidade Escolar P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
Unidade Escolar P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, nº 48, Bairro Alto Paraguaçu
Unidade Escolar P.E. Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer, nº 11, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar P.E. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
Unidade Escolar P.E. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Casa da Cultura	Rua Pio XII, nº 26, Bairro Centro
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, nº 211, Bairro Centro
Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tancredo Neves, nº 234, Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema
Farmácia Básica Central	Bairro Centro
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Local:	Endereço:
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal do exercício 2023, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8-	14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	1.500.0000.1000
5-	14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	1.500.0000.1000
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.660.0000.1351
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.661.0000.1651
1-	14.001.08.244.0014.1055.3.3.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
2-	14.001.08.244.0014.1055.4.4.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
71-	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61-	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
65-	04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.500.0000.1000
67-	04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.0000.1000
69-	04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00	Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios	1.500.0000.1000
75-	04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.0000.1000
80-	05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.0000.1000
88-	05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.0000.1000
83-	05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.0000.1000
81-	05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00	Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PROMUDA	1.500.0000.1000
108-	07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
120-	07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Infantil	1.500.1001.1010
113-	07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Outros Recursos	1.500.1001.1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

117-	07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB	1.540.0000.1190
128-	07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Recursos	1.500.1001.1010
132-	07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Pré-Escola	1.540.0000.1190
136	07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Creche	1.540.0000.1190
123-	07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola – Outros Recursos	1.500.1001.1010
153-	07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	1.500.0000.1000
25-	03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.500.0000.3000
95-	06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Turismo	1.500.0000.1000
101-	06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	1.500.0000.1000
97-	06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	1.500.0000.1000
104-	06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo	1.500.0000.1000
8-	11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
10-	11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
17-	11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
18-	11.001.10.301.0009.2097.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Unidades Sanitárias	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.600.0000.1381
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.621.0000.1671
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0000.1381
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.621.0000.1671
32-	11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	1.500.1002.1020
39-	11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	1.600.0000.1384
47-	11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	1.600.0000.1382

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

## 9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

9.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

9.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

- a) Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações descritas neste Edital, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do material;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do material;
- e) Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição do objeto, que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações descritas no Edital.
- f) Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir Empenho do material conforme quantidade necessária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiver em desacordo com as especificações descritas no Edital;
- d) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Manter o controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da Ata de Registro de Preços.

**12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

MENOR PREÇO POR ITEM.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Para maiores informações/esclarecimentos entrar em contato com:

- ✓ Assuntos relacionados ao edital e documentos – fone: 47 3652 2211, ramal 248 – com o Pregoeiro MARCOS RENAN, e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br).

Itaiópolis, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

WILSON MATIAS MARCINIAK  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ARACI GELBCKE WIELEWSKI  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Habitação

ANGELICA LETICIA DOS REIS SCHULTZ  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e  
Turismo

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

EDSON LUIS JASNIEVSKI  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

**MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**  
**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1. HABILITAÇÃO**

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Outros Documentos**

- a) Declaração Unificada – Anexo VI
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.
- b1) Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como **Microempreendedor Individual – MEI**, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## 2. CONSULTAS

2.1 - Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

2.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.1.7. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.1.8. Consta a existência de sanção, o proponente será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **OBSERVAÇÃO:**

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA *INTERNET* OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE ENVIAREM A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, **COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS**, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.**

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL O CONTRATO DEVERÁ SER ENVIADO PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão, na Forma Eletrônica nº 46/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

**4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, seguro e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:**A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**OBS:** Fica dispensada da apresentação da proposta de preços atualizada via correio (via física do documento):

- A empresa vencedora que enviar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com assinatura digital em todas as páginas**, dentro do prazo de 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, através do e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

Caso a proponente não possua **assinatura digital**, deverá entregar a **proposta de preços já adequada ao seu último lance** para o pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, no endereço: **Prefeitura Municipal de Itaiópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89340-000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO VI**

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS/SC, considerando o Pregão Eletrônico nº 46/2023, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, Qualificação \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?

(  ) sim (  ) não

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail para envio do Contrato para assinatura e demais atos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.016.\*\*\*-4\*.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº .....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023 de .../.../2023, homologado em .../.../2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeiras e ferramentas para as Secretarias Municipais de Itaiópolis.**

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 94/2023**.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

4.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, *ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93*, dentro do exercício orçamentário.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

5.2. A proponente vencedora deverá substituir os materiais/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

5.3. A entrega do material deverá ser conforme quantidade solicitada, dentro do prazo definido nos seguintes endereços:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
Local:	Endereço:
Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
Local:	Endereço:
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt s/n, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal Educação e Esportes	Rua Paulo Klodzinski, nº 848, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Henrique Becker, nº 1570, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczvski, nº 1600, Bairro Vila Nova
Unidade Escolar C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, nº 1139, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, nº 49, Bairro Lucena
Unidade Escolar C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, nº 290, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Semeando o saber	Rua Engelberto Linzmeier, nº 656, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, nº 88, Centro
Unidade Escolar E.M. Rio da Estiva	BR 116, Km 35, localidade de Rio da Estiva
Unidade Escolar E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, nº 214, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, nº 1789, Bairro Centro
Unidade Escolar E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
Unidade Escolar E.R. Seção Schneider	Localidade da Moema
Unidade Escolar E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
Unidade Escolar P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, nº 575, Bairro Centro
Unidade Escolar P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
Unidade Escolar P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
Unidade Escolar P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, nº 48, Bairro Alto Paraguaçu
Unidade Escolar P.E. Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer, nº 11, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar P.E. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
Unidade Escolar P.E. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Casa da Cultura	Rua Pio XII, nº 26, Bairro Centro
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, nº 211, Bairro Centro
Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tancredo Neves, nº 234, Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema
Farmácia Básica Central	Bairro Centro
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, nº 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, nº 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal do exercício 2023, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8-	14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	1.500.0000.1000
5-	14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	1.500.0000.1000
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.660.0000.1351
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.661.0000.1651
1-	14.001.08.244.0014.1055.3.3.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
2-	14.001.08.244.0014.1055.4.4.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
71-	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61-	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
65-	04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.500.0000.1000
67-	04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.0000.1000
69-	04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00	Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios	1.500.0000.1000
75-	04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.0000.1000
80-	05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.0000.1000
88-	05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.0000.1000
83-	05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.0000.1000
81-	05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00	Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PROMUDA	1.500.0000.1000
108-	07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
120-	07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Infantil	1.500.1001.1010
113-	07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Outros Recursos	1.500.1001.1010
117-	07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB	1.540.0000.1190
128-	07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Recursos	1.500.1001.1010
132-	07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Pré-Escola	1.540.0000.1190
136	07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Creche	1.540.0000.1190
123-	07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola – Outros Recursos	1.500.1001.1010
153-	07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	1.500.0000.1000
25-	03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.500.0000.3000
95-	06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Turismo	1.500.0000.1000
101-	06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	1.500.0000.1000
97-	06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	1.500.0000.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

104-	06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo	1.500.0000.1000
8-	11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
10-	11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
17-	11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
18-	11.001.10.301.0009.2097.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Unidades Sanitárias	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.600.0000.1381
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.621.0000.1671
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0000.1381
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.621.0000.1671
32-	11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	1.500.1002.1020
39-	11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	1.600.0000.1384
47-	11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	1.600.0000.1382

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

#### 9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

9.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

9.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

9.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

**a)** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações descritas neste Edital, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.

**c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do material;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do material;

**e)** Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição do objeto, que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações descritas no Edital.

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**h)** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir Empenho do material conforme quantidade necessária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiver em desacordo com as especificações descritas no Edital;
- d) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital;
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Manter o controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da Ata de Registro de Preços.

**12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Fornecedor nos casos a seguir especificados:

- 16.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 16.1.2. quando a Empresa Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 16.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 16.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- 16.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO N° ..../2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF n° \*\*\*.016.\*\*\*.4\*.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., n° ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o n° .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeiras e ferramentas para as Secretarias Municipais de Itaiópolis**, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 46/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, as Especificações do Objeto, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo n° 94/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será até ...../...../....., a contar da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.2. A proponente vencedora deverá substituir os materiais/produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaiópolis.

4.3. A entrega do material deverá ser conforme quantidade solicitada, dentro do prazo definido nos seguintes endereços:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
Local:	Endereço:
Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
Local:	Endereço:
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, n° 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, n° 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
Local:	Endereço:
Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Rua Travessa Sternadt s/n, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>	
Local:	Endereço:
Sede da Secretaria Municipal Educação e Esportes	Rua Paulo Klodzinski, n° 848, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Henrique Becker, n° 1570, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczwski, n° 1600, Bairro Vila Nova
Unidade Escolar C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, n° 1139, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, n° 49, Bairro Lucena
Unidade Escolar C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, n° 290, Bairro Centro
Unidade Escolar C.E.I. Semeando o saber	Rua Engelberto Linzmeier, n° 656, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, n° 88, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Escolar E.M. Rio da Estiva	BR 116, Km 35, localidade de Rio da Estiva
Unidade Escolar E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, n° 214, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, n° 1789, Bairro Centro
Unidade Escolar E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
Unidade Escolar E.R. Secção Schneider	Localidade da Moema
Unidade Escolar E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
Unidade Escolar P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, n° 575, Bairro Centro
Unidade Escolar P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
Unidade Escolar P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
Unidade Escolar P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, n° 48, Bairro Alto Paraguaçu
Unidade Escolar P.E. Menino Jesus	Rua Francisco Schelbauer, n° 11, Bairro Bom Jesus
Unidade Escolar P.E. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
Unidade Escolar P.E. Baia do Itajai	Localidade de Baia do Itajai

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Casa da Cultura	Rua Pio XII, n° 26, Bairro Centro
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, n° 211, Bairro Centro
Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC	Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Tancredo Neves, n° 234, Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema
Farmácia Básica Central	Bairro Centro
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Bairro Centro
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus
Unidade Básica de Saúde Bonsucesso	Localidade Bonsucesso
Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Localidade Nova Esperança
Fisioterapia e CAT	Bairro Centro

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Local:</b>	<b>Endereço:</b>
Terminal Rodoviário de Passageiro	Rua Miguel Osório Erzinger, n° 38, Bairro Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Engelberto Linzmeier, n° 505, Bairro Bom Jesus
Centro de Serviços	Rua Alfredo Fernandes Luiz (ao lado do Fórum), Bairro Centro

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal do exercício 2023, nas rubricas abaixo apresentadas e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

8-	14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	1.500.0000.1000
5-	14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	1.500.0000.1000
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.660.0000.1351
11-	14.001.08.244.0014.2123.3.3.90.00.00	Bloco de Proteção Social Básica	1.661.0000.1651



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1-	14.001.08.244.0014.1055.3.3.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
2-	14.001.08.244.0014.1055.4.4.90.00.00	Edificação, Ampliação e Reforma do Centro de Convivência Múltipla	1.500.0000.1000
71-	04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo	1.500.0000.1000
61-	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem	1.500.0000.1000
65-	04.002.15.451.0016.2027.3.3.90.00.00	Manutenção do Setor de Trânsito	1.500.0000.1000
67-	04.003.04.122.0016.2016.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas	1.500.0000.1000
69-	04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00	Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios	1.500.0000.1000
75-	04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais	1.500.0000.1000
80-	05.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	1.500.0000.1000
88-	05.004.18.542.0032.2048.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	1.500.0000.1000
83-	05.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Pecuária	1.500.0000.1000
81-	05.001.20.606.0023.2134.3.3.90.00.00	Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PROMUDA	1.500.0000.1000
108-	07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
120-	07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00	Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física – Ensino Infantil	1.500.1001.1010
113-	07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – Outros Recursos	1.500.1001.1010
117-	07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB	1.540.0000.1190
128-	07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Outros Recursos	1.500.1001.1010
132-	07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Pré-Escola	1.540.0000.1190
136	07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB – Creche	1.540.0000.1190
123-	07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola – Outros Recursos	1.500.1001.1010
153-	07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	1.500.0000.1000
25-	03.001.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00	Manutenção da Defesa Civil	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.500.0000.1000
16-	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.500.0000.3000
95-	06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Turismo	1.500.0000.1000
101-	06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Cultura	1.500.0000.1000
97-	06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	1.500.0000.1000
104-	06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo	1.500.0000.1000
8-	11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
10-	11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.500.1002.1020
16-	11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
17-	11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária	1.501.0000.1060
18-	11.001.10.301.0009.2097.3.3.90.00.00	Manutenção do Departamento de Unidades Sanitárias	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.500.1002.1020
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.600.0000.1381
21-	11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00	Piso de Atenção Básica Ampliado – PABA	1.621.0000.1671
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0000.1381
25-	11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	1.621.0000.1671
32-	11.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00	Epidemiologia e Controle de Doenças	1.500.1002.1020
39-	11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	1.600.0000.1384
47-	11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00	Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	1.600.0000.1382

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado.

8.1.2. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedoradora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedoradora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedoradora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**a)** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações descritas neste Edital, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

**b)** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.

**c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega do material;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega do material;

**e)** Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição do objeto, que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações descritas no Edital.

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, frete, encargos fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**h)** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**a)** Emitir Empenho do material conforme quantidade necessária;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiver em desacordo com as especificações descritas no Edital;

**d)** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.

**e)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital;

**f)** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**g)** Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

**h)** Manter o controle interno da quantidade do objeto fornecido até a conclusão da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

**a)** Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

**b)** Não for entregue o objeto no prazo estabelecido neste Termo;

**c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

**c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos serão adquiridos conforme saldo orçamentário.

13.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

15.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

15.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 94/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.025/2018, de 27/03/2018, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: